Docusign Envelope ID: 09ED112C-B788-4C88-BD2C-5917044717DD

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO AUSTER CAPITAL SOLUTIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ Nº 56.879.852/0001-55

Pelo presente instrumento particular de alteração, o **BANCO GENIAL S.A.**, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, sala 907, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob nº 45.246.410/0001-55, instituição autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), por meio do Ato Declaratório nº 15.455, expedido em 13 de janeiro de 2017, a prestar os serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, na qualidade de administrador fiduciário ("Administrador") do **AUSTER CAPITAL SOLUTIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA** inscrito no CNPJ sob o nº 56.879.852/0001-55 ("Fundo"), considerando que, até a presente data, o Fundo não possui nenhum cotista, **RESOLVE**:

(i) Retificar que a 1º (primeira) emissão de cotas da classe única do Fundo deverá ser composta por até 50.000.000 (cinquenta milhões) de Cotas ("Novas Cotas"), com valor nominal unitário de R$1,00 (um real) cada, no montante, inicialmente, de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) na data da primeira subscrição e integralização das Cotas ("Emissão"). Desta forma, o Anexo I do Instrumento Particular de Constituição do Fundo passa a vigorar com a redação do Anexo I ao presente Instrumento Particular de Alteração.

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição para o que se fizer necessário.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2024.

DocuSigned by:
Rodrigo Godoy
DD7EA1FCBE7843F...

Rodrigo de Godoy
Presidente

DocuSigned by:
Cintia Santana
96B043B6B4B9437...

Cíntia Sant'ana de Oliveira
Secretária

DocuSigned by:
Rodrigo Godoy
DD7EA1FCBE7843F...

DocuSigned by:
Cintia Santana
96B043B6B4B9437...

BANCO GENIAL S.A.
Administrador

Docusign Envelope ID: 09ED112C-B788-4C88-BD2C-5917044717DD

ANEXO I

"ANEXO I DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO AUSTER CAPITAL SOLUTIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

As Cotas do **AUSTER CAPITAL SOLUTIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), emitidas nos termos do Regulamento do Fundo ("Regulamento"), terão as seguintes características:

(i) **Número da Emissão**: a presente emissão representa a 1ª (primeira) emissão de cotas do Fundo;

(ii) **Data de Emissão**: corresponderá à data na qual será realizada a liquidação física e financeira das Novas Cotas no âmbito da Oferta;

(iii) **Montante Inicial da Oferta**: inicialmente, R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("Montante Inicial da Oferta");

(iv) **Quantidade de Novas Cotas da Oferta**: inicialmente, 50.000.000 (cinquenta milhões) de Novas Cotas.

(v) **Classe das Novas Cotas**: classe única;

(vi) **Preço de Emissão**: o Preço de cada Nova Cota será equivalente a R$ 1,00 (um real) ("Preço de Emissão").

(vii) **Taxa de Ingresso e/ou Saída**: o Fundo não cobrará qualquer taxa de ingresso para subscrição das Novas Cotas ou de saída;

(viii) **Preço de Subscrição**: o preço de subscrição será equivalente ao Preço de Emissão de cada Nova Cota, totalizando o valor de R$ 1,00 (um real) por Nova Cota ("Preço de Subscrição");

(ix) **Forma de Subscrição e Integralização**: as Novas Cotas serão subscritas e integralizadas à vista, pelo Preço de Subscrição, em moeda corrente nacional;

(x) **Distribuição Parcial e Montante Mínimo da Emissão:** será admitida, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, a distribuição parcial das Novas Cotas, desde que respeitado o montante mínimo de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), equivalente a 1.000.000 (um milhão) Novas Cotas ("Distribuição Parcial" e "Montante Mínimo da Oferta", respectivamente);

(xi) **Destinação de Recursos da Emissão**: os recursos líquidos da Emissão serão destinados conforme a política de investimento definida no Regulamento e conforme descrito nos documentos da Oferta;

(xii) **Número de Séries da Emissão**: a Emissão será realizada em série única;

Docusign Envelope ID: 09ED112C-B788-4C88-BD2C-5917044717DD

(xiii) **Forma de Distribuição da Emissão**: pública, sob o rito de registro automático de distribuição, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM 160, da regulamentação vigente aplicável e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis;

(xiv) **Tipo de Distribuição**: primária;

(xv) **Registro para Distribuição e Negociação das Novas Cotas**: As Cotas poderão ser depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas depositadas eletronicamente na B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOS21, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Cotas depositadas eletronicamente pela B3. As Cotas estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.;

(xvi) **Amortização das Cotas**: Exceto quando do término do Prazo de Duração ou em decorrência da liquidação do Fundo – situações em que as distribuições aos Cotistas se darão por meio de resgate de Cotas, qualquer distribuição do Fundo para os Cotistas ocorrerá somente por meio da amortização de Cotas, observadas as disposições do Regulamento.

(xvii) **Direitos das Novas Cotas**: as Novas Cotas atribuirão aos seus titulares os direitos previstos no Regulamento do Fundo;

(xviii) **Período de Distribuição**: a subscrição das Novas Cotas objeto da Oferta deve ser realizada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do anúncio de início da Oferta ("Anúncio de Início"), nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160 ("Período de Distribuição");

(xix) **Público-Alvo da Oferta**: a Oferta será destinada a investidores profissionais;

(xx) **Registro da Oferta**: a Oferta será objeto de registro automático junto à CVM, nos termos do inciso VII do artigo 26 da Resolução CVM 160;

(xxi) **Coordenador Líder**: será o Administrador;

(xxii) **Demais Termos e Condições**: os demais termos e condições da Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta."